EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

A Vereadora que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica do Município, apresenta:

PROJETO DE LEI 49/2021

Altera a Lei Municipal n.º 1.110/2004.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.110, de 16 de março de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 1º** Fica denominada "Rua Augusto Cordeiro" a via pública situada no bairro Baixo Máximo, com início na rua José Lino Schmitt, latitude 26°44’2.99”S e longitude 48°54’11.87”O e término na latitude 26°44’7.78”S e longitude 48°54’10.52”O, com extensão de 230 (duzentos e trinta) metros e com características de via local.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Alves (SC), 28 de setembro de 2021.

TERESINHA GOEDERT BORK

Vereadora

☎ (47) 3377 1336
✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br
Rua 18 de julho, nº 1204, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000
https://www.luizalves.sc.leg.br

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Apresento à vossas excelências o presente **Projeto de Lei n.º 49/2021**, que *Altera a Lei Municipal n.º 1.110/2004.*

O presente Projeto de Lei tem como propósito readequar o traçado da Rua Augusto Cordeiro;

Importante destacar que a via pública, objeto deste Projeto de Lei, é de uso comum dos munícipes há muitos anos e possibilita acesso a diversas residências, atendendo, portanto, aos interesses da coletividade, tudo conforme os documentos apresentados.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

Luiz Alves (SC), 28 de setembro de 2021.

TERESINHA GOEDERT BORK

Vereadora

☎ (47) 3377 1336
✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br
Rua 18 de julho, nº 1204, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000
https://www.luizalves.sc.leg.br

CERTIDÃO DE ÓBITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES

COMARCA DE GASPAR

REGISTRO CIVIL

NALZIRA MÁRA GAYA DE MIRA
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
CPF 497.409.709-15 - CGCMF 83.778.894/0001-72 - FONE (047) 377-1138
MAYTA ERNA GAYA MAÇANEIRO
Escrevente Juramentada - CPF 471.496.639-15

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, sob N º 290 a fls. 429 do livro N º 14-C , de Registro de Óbitos, encontra - se o assento de AUGUSTO CORDEIRO.-
falecido dia 22 de JANEIRO de 1986 às 04 horas.
Local EM DOMICÍLIO, NO LUGAR RIBEIRÃO MÁXIMO, NESTE MUNICÍPIO DE LUIS ALVES, SC.-
sexo MASCULINO cor BRANCA profissão APOSENTADO
idade SETENTA E SEIS (76), ANOS.- estado civil CASADO.-
Natural DESTE ESTADO.-
domiciliado ESTE MUNICÍPIO.-
residente ESTE MUNICÍPIO.-
filho de JOSÉ TRISTÃO CORDEIRO.-
e de FERMINA DE SOUZA CORDEIRO.-
Foi declarante Antonio Cordeiro.-
Sendo atestado médico firmado Dr. Egidio Negri.-
que dá como causa de morte =Acidente Vascular Cerebral=
O sepultamento foi feito no cemitério católico desta cidade de Luis Alves, SC.-
Observações: O falecido não deixou bens a inventariar. Deixou sua esposa MARIA CORDEIRO e os seguintes filhos: Pedro, Fermina, Manuel, Lauro e Antonio Cordeiro.

NALZIRA MARA GAYA DE MIRA
Escrivã de Paz e
Oficial do Registro Civil
CPF 497.409.709 - 15
MAYTA ERNA GAYA MAÇANEIRO
Escrivã Substituta
CPF 471.496.639 - 15
Luis Alves - Santa Catarina

O referido é verdade e dou fé.
Luis Alves, 27 de FEVEREIRO de 2004
Oficial do Registro Civil

☎ (47) 3377 1336
✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br
Rua 18 de julho, nº 1204, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000
https://www.luizalves.sc.leg.br

CROQUI

ANEXO



RUA JOSÉ LINO SCHMITT
RUA AUGUSTO CORDEIRO

COORDENADA DE INÍCIO
Latitude 26°44'2.99"S
Longitude 48°54'11.87"O

COORDENADA DE FIM
Latitude 26°44'7.78"S
Longitude 48°54'10.52"O

DESCRIÇÃO

Prolongamento de via localizada no bairro Baixo Máximo com início na Rua José Lino Schmitt, latitude 26°44'2.99"S e longitude 48°54'11.87"O e fim em 230m, latitude 26°44'7.78"S e longitude 48°54'10.52"O, com características de via local.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES	
CROQUI: Rua Augusto Cordeiro	DATA: Set/2021
CONTEÚDO: Planta de Localização para Prolongamento	
DETALHES: Gabarito: via local	PRANCHA: 01
ESCALA: -	

CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

☎ (47) 3377 1336
✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br
Rua 18 de julho, nº 1204, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000
https://www.luizalves.sc.leg.br

DEFESA CIVIL
Luiz Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PARECER TÉCNICO PARA DENOMINAÇÃO DE VIA 012/2021

Logradouro: RUA AUGUSTO CORDEIRO	
Localização: início aos 2.027m da Rua José Lino Schmitt	
Coordenadas Geográficas: início em 26°44'2.99"S - 48°54'11.87"O e fim em 26°44'7.78"S - 48°54'10.52"O	
Finalidade: prolongamento da via	
Pavimentação: revestimento primário (macadame)	**Extensão encontrada:** 230m

INTRODUÇÃO

Atendendo à solicitação feita pela Câmara de Vereadores Municipal, o agente de Defesa Civil abaixo identificado deslocou-se até o endereço supracitado para verificar *in loco* as condições relacionadas à via a ser denominada.

A Coodernadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil tem como objetivo geral a elaboração de parecer e/ou laudo técnico destinados à avaliação de imóveis, terrenos e logradouros atingidos ou não por enchentes, alagamentos, deslizamentos ou desenvolvidos de forma irregular, que estejam ou não em áreas de risco, baseando-se na Lei 12.608, Lei Municipal Nº 24/2019 e Decreto 18/2012.

CONDIÇÕES DA VIA

- [ ] Área Plana
- [ ] Declividade Superior a 45%
- [x] Acidentado
- [ ] Presença de Trincas
- [ ] Talude de Corte
- [ ] Talude de Aterro
- [ ] Abatimentos
- [ ] Indício de Deslizamento
- [ ] Concentração Água da Chuva

PARECER

Em vistoria realizada *in loco* em 04 de outubro de 2021, pode-se constatar que não há riscos no local. Portanto, segue deferimento.

- [x] **DEFERIDO**
- [ ] **INDEFERIDO**

Luiz Alves, 04 de outubro de 2021.

Anilton Ricardo Junckes
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

"DEFESA CIVIL - NOSSO DIREITO, NOSSO DEVER".
Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55